ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.782/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MANOEL MESSIAS DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MANOEL MESSIAS ' DE CARVALHO, um lote urbano, localizado na Avenida Presidente Castelo/ Branco S/N, Quadra 40, Bairro Cidade - Nova, Limitando-se pelo lado direito com a Srª. Rita Gomes Lima; pelo lado esquerdo limita-se com a Srª. Rita Aguiar; fazendo frente para a referida à Avenida; fundos com quem de direito; Medindo 5:00mts. de frente por 28:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal